



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 263

Quinta-feira - 18 de junho de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Catanduvras.....	1
Chapadão do Lageado	1
Corupá	2
Erval Velho	3
Garuva	5
Gaspar	5
Governador Celso Ramos	7
Herval D´Oeste	7
Luzerna	8
Massaranduba	9
Meleiro.....	10
Monte Carlo	10
Rio do Sul	10
Salto Veloso.....	12
Schroeder.....	12
Tunápolis.....	19
Turvo.....	19
Videira.....	20

Consórcios

CIGA.....	25
-----------	----

Catanduvras

Prefeitura Municipal

Errata Pregão Eletrônico N° 16/2009

ERRATA

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 59/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada no dia 16/06/2009, referente a divulgação do referido pregão, onde lia-se, 30/06/2009, leia-se 02/07/2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei N° 0426/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N° 0426 DE 15.06.2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM TRANSPORTE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com transporte do Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado, para participar do "Encontro Regional da Terceira Idade", a se realizar no dia 13.06.2009, no Município de Atalanta.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado/SC, 15 de junho de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria N° 270/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 270/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Chapadão do Lageado — SC.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do Artigo 1º, são os seguintes:

I - Representantes do Poder Executivo Estadual ou Federal – 1 titular e 1 suplente

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Titular: Acácio Marian
Suplente: Aléxson Machado

II – Representantes do Poder Público Municipal – 3 titulares e 3 suplentes

Titular: Flávio da Silveira
Suplente: Cristine Soteli

Titular: Adilson Heinz
Suplente: Charliane Michels

Titular: Meirelein Grach Machado
Suplente: Adriana Martins Damann

III – Representante de Movimentos Populares – 4 titulares e 4 suplentes

- Associação Micro-bacias Rio Saltinho
Titular: Cláudio José Eduardo
Suplente: Jair Monteiro

- Associação Micro-bacias Rio Lageado
Titular: Valério Hintemann
Suplente: Marcos Jasper

- Associação de Pequenos Agricultores Familiares de Rio Lageado
Titular: Daniel Ferreira
Suplente: André Paul

- Associação Micro-bacias de Chapadão Rio do Meio
Titular: Adir Grach
Suplente: Kleber Grach

IV – Representantes de Entidades de trabalhadores sindicais – 1 titular e 1 suplente

Titular: Glória Grah Bilk
Suplente: Ednéia Bilk

V – Representantes de Instituições Acadêmicas e de Pesquisa – 1 titular e 1 suplente

Titular: Luiz Cezar Sebold
Suplente: Marcionei Medeiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de junho de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa Nº 003/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DISPENSAS Nº. 003/2009

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2009
DISPENSAS Nº 003/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLLARE PLACA MCZ 0688, DE USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$ 3.682,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.
CONTRATADA: MECÂNICA DIESEL BALDO LTDA.

Chapadão do Lageado (SC), 16 de Junho de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Resolução Nº 24 de 18 de Junho de 2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faça saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº024 DE 18 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Art. 1º Fica o Vereador José Roling, licenciado pelo período de 30, (trinta) dias, a partir do dia 18 de junho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesses particulares conforme o estabelecido no Artigo 27, Inciso VIII parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 18 Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 18 de Junho de 2009

ARLINDO STEIN
Presidente

Corupá

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº 016/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009
OBJETO: Aquisição de material médico odontológico e ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Corupá – SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 01/07/2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 01/07/2009.

TIPO: Menor Preço por Ítem.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço da Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 18 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 017/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

da Prefeitura Municipal de Corupá – SC.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 29/06/2009.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 29/06/2009.
 TIPO: Menor Preço.
 INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço da Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>
 HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
 Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 18 de Junho de 2009.
 LUIZ CARLOS TAMANINI
 Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Portaria 2203/2009

PORTARIA 2203, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS TÊNIS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, para integrar a Comissão Especial de Avaliação das Amostras dos Tênis que serão adquiridos para os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme Processo Licitatório nº 030/2009, Pregão nº 016/2009.

*IVONE KERSCHBAUMER DENTI ;
 *DJALMO DE ANDRADE;
 *DIEGO TORTELLI;

Art. 2º. Compete a referida Comissão avaliar as amostras apresentadas e verificar se as mesmas estão ou não de acordo com as especificações contidas no Edital.

Parágrafo único – Após a análise emitir laudo de avaliação e entregá-lo à Comissão de Licitações para que este fique fazendo parte do processo licitatório, sendo que as amostras consideradas fora das especificações serão desclassificadas de acordo com o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Edital de Pregão nº 016/2009.

Art.3º. Esta Portaria n. 2203, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de junho de 2009.
 LENITA DADALT FONTANA
 Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
 WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
 Secretário de Administração e Finanças

Edital de Leilão N° 003/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2009

EDITAL DE LEILÃO N° 003/2009

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Lenita Dadalt Fontana torna público o Leilão nº 03/2009, para alienação de Bens Imóveis, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

O credenciamento dos interessados em participar do Leilão será realizado até as 09h30min do dia 06 de julho de 2009, sendo que a partir deste horário será realizada a etapa de lances que acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC localizada à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89.613-000.

CAPITULO I - DO OBJETO DO LEILÃO

Art. 1º - Constitui objeto desta licitação o leilão dos bens Imóveis descritos no Anexo I do presente edital.

Art. 2º - Os valores mínimos de cada bem ou lote de bens leiloados são aqueles descritos no Anexo I do presente edital.

Parágrafo único - Os bens Imóveis a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos interessados sendo que para isso deverão solicitar autorização junto a Prefeitura Municipal de Erval Velho em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, para que seja designada uma pessoa para o acompanhamento.

CAPITULO II – DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - Os interessados em participar do LEILÃO deverão comparecer no local indicado no preâmbulo deste edital até as 09h30min do dia 06 de julho de 2009 e apresentarem o termo de credenciamento (modelo do anexo II) bem como cópia autenticada dos seguintes documentos:

I -SE PESSOA FÍSICA

- a - Carteira de Identidade.
- b - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c - Instrumento público ou particular com firma reconhecida que comprove a outorga, caso o lance seja efetuado por mandato;
- d - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa).

II -SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

- a - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica).
- b - Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c - Cópia do Contrato Social que identifique os responsáveis legais da empresa;
- d - Instrumento público ou particular com firma reconhecida que comprove a outorga, caso o lance seja efetuado por mandato;
- e - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa);

III -SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

- a - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica).
- b - Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- c - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa).

CAPITULO III – DOS LANCES E DO JULGAMENTO

Art. 4º - Os lances serão realizados de viva voz, a partir das 09h30min do dia 06 de julho de 2009, no local identificado no preâmbulo deste edital.

Art. 5º - O critério de julgamento para a venda dos bens será o maior lance por item.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO

Art. 6º - O pagamento do bem arrematado deverá ocorrer até o dia seguinte ao da sessão, e o arrematante deverá fazê-lo através de depósito na conta 3477-3, agência 178, do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC S/A.

§ 1º - O arrematante deverá utilizar 01 (um) depósito identificado para cada item/ lote arrematado.

§ 2º - A liberação do bem somente será efetuada após a compensação do depósito na conta bancária indicada.

Art. 7º - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem que será levado a novo Leilão, podendo ser suspenso de participar de novos certames, nesta mesma modalidade, realizados por este Município ou declarados inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação subsequente.

CAPÍTULO V – DA ENTREGA

Art. 8º - O arrematante receberá o bem a ele adjudicado, obrigatória e concomitantemente, com a integralização do pagamento e sua comprovação.

Parágrafo único - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do vencedor arrematante.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 9º - Recursos cabíveis por Lei serão aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da lavratura da ata do leilão.

CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O Município de Erval Velho, SC, conforme previsão legal contida no art. 22, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação subsequente, não alienará o bem, cujo lance ou oferta não esteja com valor igual ou superior ao valor expresso no Edital.

Art. 11º - Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado.

Art. 12º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, se for o caso, conforme dispõe a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Art. 13º - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval D'Oeste, SC, excluído qualquer outro.

Erval Velho (SC), 17 de junho de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal.

Visto Setor Jurídico:

ANEXO "II" - LEILÃO Nº 03/2009

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC,

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade LEILÃO nº 03/2009, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa física/jurídica abaixo qualificada, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2009.
Local _____ Data _____

Proponente: _____

Endereço completo: _____

Cidade/Estado: _____

CNPJ / CPF: _____

Fone contato: _____

(nome, CPF e assinatura do responsável legal)

Edital de Contribuição de Melhorias 001/2009

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2009

Exma Sra. Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Contribuição de Melhoria, demonstrando os custos das obras de pavimentação das Ruas Vereador Luiz Dorini, José Florindo, Francisco Fattori e Rivaldo Bittencourt, para ressarcimento parcial ou total ao erário.

1 -DOS LOCAIS

- Rua Vereador Luiz Dorini, na cidade de Erval Velho – SC.
- Rua José Florindo, na cidade de Erval Velho – SC.
- Rua Francisco Fattori, na cidade de Erval Velho – SC.
- Rua Rivaldo Bittencourt, na cidade de Erval Velho – SC.

2 -MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de meio-fio, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e pavimentação com paralelepípedos de basalto, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, nos termos definidos nos editais de Tomada de Preço nº 006/2008 respectivamente:

- serviços de terraplanagem: raspagem e compactação;
- pavimentação por paralelepípedos;
- drenagem pluvial;
- Execução de meio-fio moldado in loco
- Sinalização Vertical

3 -DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis confrontantes com as áreas diretamente beneficiadas pelas obras, que foram valorizadas, conforme Decreto nº 1.315 /2009, de 10 de junho de 2009.

O valor atribuído a cada imóvel localizado na área beneficiada, a ser pago a título de contribuição de melhoria, é aquele definido no Laudo de Acréscimo ao valor venal dos Imóveis Beneficiados, na forma dos artigos 332 a 335 do Código Tributário Municipal .

4 -DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total das obras, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano (testada do imóvel), laudo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

5 -DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas, é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra respectiva de cada rua e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que constar de laudo, levando-se em conta os índices cadastrais já referidos.

6 -DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DAS OBRAS

O custo unitário e total para a realização das obras, de acordo com as benfeitorias realizadas em cada rua e Edital de Licitação respectivo, está expresso na tabela abaixo:

RUA	SERVIÇOS	Custo Unitário R\$/m2	Custo Total R\$	Valorização dos Lotes - R\$
Rua Vereador Luiz Dorini	MF/ PAV PAR/ DR/ SV	124,785	29.032,51	29.032,51
Rua José Florindo	MF/ PAV PAR/ DR/ SV	124,785	27.452,73	27.452,73
Rua Francisco Fattori	MF/ PAV PAR/ DR/ SV	124,785	27.327,95	27.327,95
Rua Rivaldallo Bittencourt	MF/ PAV PAR/ DR/ SV	124,785	23.047,81	23.047,81
TOTAL			106.861,00	

MF – meio-fio PAV PAR – pavimentação por paralelepípedo
DR – drenagem pluvial SV – sinalização vertical

A despesa total para a realização das obras de meio-fio, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização vertical deste Edital, será da ordem de R\$ 106.861,00 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais).

7 -FORMA DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria será lançada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do Recebimento Definitivo da obra. O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

7.1 - Pagamento à vista

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, na data limite fixada no edital de notificação.

7.2 - Pagamento parcelado

A ser efetuado pelo contribuinte na data limite fixada no edital de notificação, em até 24 (vinte e quatro) vezes, em parcelas mensais e consecutivas, cujo valor mínimo corresponde a pelo menos 01 (uma) UFRM, sendo que as parcelas vincendas serão acrescidas de 1% de juros ao mês.

8 -OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier. O contribuinte que deixar de requerer o parcelamento no prazo fixado no edital de notificação terá o débito considerado como vencido tendo que efetuar o pagamento em cota única com os acréscimos legais.

9 -DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos das obras, planilha orçamentária, Edital de Licitação das obras, contrato de execução das obras, bem como o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com as obras de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo das obras e número de prestações.

10 -DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Ervall Velho/SC, em 15 de junho de 2009

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Garuva

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação Nº 024/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial nº 024/2009.

Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Conforme Lei nº 8666/93 de 21/06/1993.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 06/07/2009 as 09:00 horas.

Fase de Lances Verbais: 08/07/2009 as 09:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Celso Ramos, 1614, de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:15 horas, pelo fone (47) 3445-8200 ou pelo site www.garuva.sc.gov.br

Garuva, 16 de junho de 2009.

JOAO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 42/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº. 42, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA A LEI Nº. 1.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 224 da Lei nº. 1.330, de 13 de dezembro de 1991 – Código Tributário do Município de Gaspar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224. O imposto devido por substituição tributária deverá ser retido no ato do pagamento do serviço contratado e recolhido, em nome do contribuinte substituto, à Fazenda Municipal, através de “Documento de Arrecadação Municipal”, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da incidência. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2009.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 10 de junho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº 3.112/2009

LEI Nº. 3.112, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BANCO DO BRASIL - BB, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil – BB, doravante denominado BB, a operação de crédito até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Único O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BB.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos para intervenções viárias.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao BB, parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao BB, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º O Poder Executivo, poderá utilizar-se da licitação na modalidade de registro de preços realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Por conta do financiamento estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 1% (um por cento) ao ano, destinados ao Banco Nacional de Desenvolvimento

Econômico e Social, e 3% (três por cento) ao ano, destinados ao Banco do Brasil, acrescidos da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº. 3.059 de 04 de novembro de 2008.

Prefeitura do Município de Gaspar, 10 de junho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº 3.113/2009

LEI Nº. 3.113, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros às seguintes entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar – APAE, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº. 83.794.982/0001-68, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto Terapia Através da Horticultura;

II – Centro Gasparense de Proteção ao Adolescente Masculino – CEGAPAM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.642.574/0001-02, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução da ampliação e reforma do abrigo.

III – Associação de Amigos, Pais e Professores do Centro Educativo Maria Hendricks, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 00.760.772/0001-21, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto Literatura; e

IV – Associação de Amigos, Pais e Professores do Centro Educativo Maria Hendricks, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 00.760.772/0001-21, no valor de até R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto Renovação de Equipamentos Utilizados na Oficina de Informática.

Parágrafo único. O repasse das verbas especificadas neste artigo poderá ser concedido parceladamente, de acordo com o cronograma definido e/ou a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os valores discriminados na presente Lei somente serão repassados às respectivas entidades após verificado o cumprimento de todos os requisitos previstos no Decreto nº. 900, de 15 de junho de 2005, e suas posteriores modificações.

Art. 3º As entidades beneficiadas com os recursos financeiros, previstos nesta Lei, sujeitar-se-ão à prestação de contas de suas corretas aplicações, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com regulamento municipal.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas nesta Lei deverão aplicar o respectivo recurso segundo a finalidade indicada, nos moldes definidos nos projetos apresentados ao Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Atendimento da Infância e do Adolescente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 10 de junho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº 3.114/2009

LEI Nº. 3.114, DE 10 DE JUNHO DE 2009.
ALTERA LEI Nº. 2.738/2006 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO MENSAL AO GAIAA - GRUPO DE APOIO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ABRIGADA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGO "CASA LAR – SEMENTES DO AMANHÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 2.738/2006, de 19 de maio de 2006:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro a entidade Grupo de Apoio à Infância e Adolescência Abrigada – GAIAA, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob nº. 07.872.300/0001-00, no valor mensal de até R\$ 47.326,81 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), destinado ao custeio de despesas com a execução do Programa de Abrigo "Casa Lar – Sementes do Amanhã", para atendimento de crianças de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino em situação de risco, dos Municípios de Gaspar e Ilhota." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Gaspar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de maio do corrente ano.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 10 de junho de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMUSA

Aviso Pregão Presencial Nº 41/2009 - SAMUSA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR - SAMUSA

Pregão Presencial nº 41/2009

OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento de saibro arenoso e areia média.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até as 08:45 horas do dia 02/07/2009.

ABERTURA: Dia 02/07/2009 às 09:00 horas.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, diariamente no horário de expediente, no Departamento de Compras do SAMUSA - Gaspar; ou no site: www.samusa.com.br

Gaspar (SC), em 10 de junho de 2009
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato de Termo Aditivo 001/2009 - 063/2009

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO Nº 063/2009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.
CONTRATADO: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na compatibilização do Cadastro de Atividades Econômicas Municipais, adequando-as ao padrão CNAE 2.0 (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).
CLAUSULA NONA – PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 12 de julho de 2009, em consonância com disposto no art. 79 parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 12 de junho de 2009
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 2.614/2009

DECRETO Nº 2.614 /2009.
REGULAMENTA A CONCESSÃO DO VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.680/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de vale-refeição de que trata a Lei 2.680/2009 de 24 de março de 2009, aos servidores públicos do Município de Herval d'Oeste, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Farão jus à concessão do vale-refeição os servidores que satisfaçam as seguintes condições:

I – os servidores efetivos, estáveis ou não, temporários, ocupantes de cargos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito e Conselheiros Tutelares), nomeados em cargos de confiança e comissionados, ou seja, todos servidores que estejam no efetivo exercício de cargo ou da função pública no Município de Herval d'Oeste.

II – o Vale-refeição será no valor inicial unitário de R\$ 8,00 (oito reais), por dia efetivamente trabalhado, em pecúnia, para os servidores que trabalham 40 horas semanais e assim proporcionalmente à carga horária de cada servidor, sendo reajustado anualmente, no mês de janeiro, de acordo com a variação do índice de reajuste adotado pela municipalidade para reajuste de seus tributos.

III - aos servidores em férias, licença prêmio, licença maternidade e demais afastamentos previstos no estatuto dos servidores públicos, somente serão concedidos vales-refeição em número igual, aos dias efetivamente trabalhados no mês.

IV - quanto aos servidores Monitores do Abrigo Anjos da Luz, que cumprem carga horária de 12/24 horas, será considerado sua es-

cala normal de trabalho como cumprimento integral da sua carga horária, devidamente corroborado através de relatório pelo seu chefe imediato.

V - não terão direito ao benefício, os Servidores cedidos ou em exercício em outros órgãos que não integrem a Administração municipal.

VI - Não será considerado para fins de concessão do vale-refeição os sábados e domingos trabalhados.

Art. 3º. Para efeito do disposto neste Decreto, será considerada para controle dos dias efetivamente trabalhados o relatório mensal emitido pelo relógio ponto das secretarias do mês imediatamente anterior ao da concessão do vale-refeição (dos dias 20 até dia 19 do mês que antecede ao pagamento dos servidores, não podendo ultrapassar a 22 dias por mês.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado, aquele da participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede, contudo, aos servidores que estiverem em cursos fora do domicílio, e que receberem diárias, estes não perceberão o vale refeição naquela data.

Art. 4º. Excepcionalmente, no mês de julho de 2009, mês em que se iniciará o pagamento dos vales-refeições, serão considerados para o fim de pagamento somente os dias trabalhados entre o dia 1º até o dia 20 de julho, data em que se encerram os cálculos para a folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. A parcela correspondente ao vale-refeição não constitui base de cálculo de qualquer vantagem remuneratória, e nem se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou ao provento de aposentadoria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, considerando que o vale-refeição será repassado aos servidores somente à partir de 1º de julho deste exercício.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.612/2009.

Herval d'Oeste (SC), 16 de junho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 001/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2009
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Herval d' Oeste, NELSON GUINDANI No uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no art. art. 40, § 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade em consonância com o art. 8º da Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 do Ministério das Cidades, determinado pelo art. 53 da Lei Complementar nº 219/2006 – Lei de Zoneamento (Plano Diretor Municipal).

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal, com a finalidade de rever, revisar e propor alterações ao processo de implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Herval d' Oeste.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º deste edital, será realizada no dia 02 de julho de 2009, as 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores – Herval d' Oeste.

Art. 3º Poderão participar da Audiência Pública todos os cidadãos hervalenses maiores de 16 anos.

Herval d' Oeste (SC), 15 de junho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei 842

LEI Nº 842 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO, O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros mediante licitação o bem móvel abaixo relacionado, que não mais interessa ao serviço público municipal:

01. Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 2000, modelo 2001, a gasolina, cor branca, chassi 9BWGBO7X91POO8348, placa MEW 6130.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de junho de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 843

LEI Nº 843 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS QUE ESPECIFICA”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos financeiros até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para a realização da 10ª edição do Título “EMPRESA MASTERLUZ”, instituído pela Lei nº 152 de 07 de maio de 1999 e 10ª edição do Título “EXPRESSÃO AGROPECUÁRIA”, instituído pela Lei nº 156 de 07 de maio de 1999.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de junho de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1091

DECRETO Nº 1091 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica anulada parcialmente na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Detalhamento - 000015 - Vigilância Sanitária R\$ 2.145,00

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Detalhamento - 000000 - Recursos Ordinários R\$ 3.800,00

TOTAL ANULADO R\$ 5.945,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Detalhamento - 000015 - Vigilância Sanitária R\$ 2.145,00

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Detalhamento - 000000 - Recursos Ordinários R\$ 3.800,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 5.945,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de junho de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Edital de Notificação de Liberação de Recursos Financeiros Federais**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

05/05/2009	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.637,85
06/05/2009	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.463,54
07/05/2009	Programa de Alimentação Escolar PNAE	5.913,60
22/05/2009	Cota-parte do Fundo do Petróleo	2.957,69
22/05/2009	Transferência do Salário Educação	10.482,43

Luzerna(SC), 10 de junho de 2009

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Edital de Notificação de Liberação de Recursos Financeiros Estaduais**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

21/05/2009	Transporte Escolar	5.061,78
------------	--------------------	----------

Luzerna(SC), 10 de junho de 2009

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Massaranduba**Prefeitura Municipal****Decreto Nº 1779/2009**

DECRETO Nº 1779/ 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 1º Instituir a Conferência Municipal de Educação, com a instalação pública solene no dia 06 de junho de 2009.

Artigo 2º O tema central da Conferência Municipal de Educação é Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.

Artigo 3º Delegar ao Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer no uso de suas atribuições para:

§ 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

§ 2º Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

§ 3º Firmar instrumentos de parceria com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Artigo 4º Os recursos necessários para realização da Conferência correrão a contas do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 16 de Junho de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Diretor do Departamento de Administração

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 167/2009

PORTARIA n.º 167/2009

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença maternidade, a servidora pública municipal ELIS ANGELA SIMONI DAL TOÉ, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Comp. Mat. Patrimônio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por término de sua licença.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 16/06/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2009, de 16 de Fevereiro de 2009.

Meleiro, 16 de Junho de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada-se e publicada-se na data supra.

Portaria Nº 168/2009

PORTARIA N.º 168/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, a servidora FRANCIELI MARILIA BONOTTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 10/06/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Junho de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se na data supra.

Portaria Nº 169/2009

PORTARIA Nº 169/2009

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 809/2000 e Lei Municipal n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora AIDE GRASIELA MACARINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em substituição a LEODENIR FABRIS MENDONÇA, por motivo de retorno da mesma.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 17/06/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Junho de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se na data supra.

Errata

ERRATA

A Portaria n.º 167/2009 publicada no DOM no dia 17 de junho de 2009, passa a ser lidas como 16 de Junho de 2009 e não 16 de Fevereiro de 2009.

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 27/2009

EXTRATO DO CONTRATO 27/2009

CONTRATANTE: Município de Monte Carlo.

CONTRATADA: HÓRUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 reais, sendo R\$ 2.500,00 reais mensais

DA DESPESA: Manutenção da Secretaria de Administração, Código Reduzido 48.

DATA DA ASSINATURA: Monte Carlo 05 de junho de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 4.876/2009

LEI Nº 4.876, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE TEATRO DE ANIMAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Pesquisa e Produção de Teatro de Animação com sede nesta cidade, situado na Rua Vidal Ramos, nº 197, Bairro Centro, fundado em 26 de maio de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.877/2009

LEI N° 4.877, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

"DENOMINA DE RUA ANTONIA CORDEIRO, RUA HELGA ANA CORDEIRO KRIECK E RUA CLAUDINA AGNES RODRIGUES, RUAS SEM NOME LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO HELGA, BAIRRO LARANJEIRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Antonia Cordeiro, a rua "B" do Loteamento Helga, com início no prolongamento da Rua dos Caçadores e final na Rua Helga Ana Cordeiro KriECK, medindo 163,46 metros de comprimento e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Laranjeiras, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Helga Ana Cordeiro KriECK, a rua "C" do Loteamento Helga, com início na Rua Antonio Cordeiro e final no prolongamento da Rua Criciúma, medindo 511,55 metros de comprimento e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Laranjeiras, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica denominada de Rua Claudina Agnes Rodrigues, a rua "D" do loteamento Helga, com início da Rua Helga Ana Cordeiro KriECK e final a 67,65 metros do seu início, medindo 67,65 metros de comprimento e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Laranjeiras, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.878/2009

LEI N° 4.878, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVO CANDEEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Novo Candeeiro com sede nesta cidade, situado na Estrada da Madeira, s/n, Bairro Barragem, fundado em 14 de março de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.879/2009

LEI N° 4.879, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

"DENOMINA DE TRAVESSA EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL, A TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO BOA VISTA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Expedicionário Lindolfo Rengel, a travessa sem denominação localizada no Bairro Boa Vista, com início na Travessa 23 de maio e final no Beco Planalto, medindo 25,00

metros de comprimento e 12,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.880/2009

LEI N° 4.879, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N° 054.06.004121-1 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos da Ação Cobrança n° 054.06.004121-1, oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul, sendo que, o valor original da Execução de Sentença, atualizado até a data de 03 de março de 2009, é de R\$ 34.557,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais).

Art. 2º - O valor acordado que será pago à Arduino Nardelli é de R\$ 32.829,15 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos

Parágrafo Único. O pagamento descrito neste artigo incluem a quitação total do débito pelo município, incluído aí todas as custas judiciais existentes e honorários advocatícios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Pauta Análise de Consulta

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA ANÁLISE DE CONSULTA N° 003/2009

LEONICE WITTE, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 24 de junho de 2009, às 08hs00 no plenário da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para análise do relatório referente à Consulta formulada, de acordo com o Art 188 do CTM.

Número do protocolo: Protocolo N° 115085/2009

Nome do Recorrente: Ampe-Alto Vale Assoc de Micro e Pequenas Empresas do Alto Vale

Nº do Processo Consulta: 004/2009

Relator: Conselheiro Vinetou Hoepers Ferreira

Rio do Sul, 17 de junho de 2009.

LEONICE WITTE

Secretaria geral do CMC

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2009

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00027/2009

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2009

O Município de Salto Veloso – SC, torna público, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0027/2009.

OBJETO: Reparo veículo Fiat/Ducato M. Jaedi Ambulância, ano/ Modelo 2008, chassi 93W245H3382027691, Placa MEC-5855

FORNECEDOR: CARBONI VEÍCULOS LTDA

VALOR TOTAL DE R\$ 38.342,67

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93

Salto Veloso (SC), 18 de Junho de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1.970/2009

DECRETO Nº1.970/2009, DE 16 JUNHO DE 2009.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no artigo 2º, I, da Lei Municipal nº1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a publicação da Lei Complementar Municipal nº068/2009, que criou os cargos de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional na estrutura das carreiras existentes no Poder Executivo Municipal;

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu duas seleções de profissionais para suprir as vagas em caráter temporário, e que tais seleções não lograram êxito no que concerne à contratação de profissionais para atuar na docência municipal;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6º, a educação como um direito social pético e inalienável;

Considerando a necessidade premente da disponibilização de tais profissionais para o atendimento das demandas da população, bem como a impossibilidade de realização imediata de processo seletivo ou concurso público para suprir essas contratações;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6º, a educação e a saúde como direitos sociais péticos e inalienáveis, e que a assistência terapêutico-ocupacional e fonoaudiológica inserem-se nesse direito;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional Fisioterapeuta, com carga horária de 20

(vinte) horas semanais, para atender aos programas da área de saúde, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender aos programas da área de saúde, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional docente (Professor A, C ou D), para atuação no Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Fica determinado que, no prazo estipulado nos Arts. 1º e 2º, a respectiva Secretaria promoverá Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público para suprir as vagas supra referidas, nos termos da Lei Municipal nº1.690/2008;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 16 de junho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA MIRANDA CRISTINA MOTTA

Chefe de Gabinete

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 62/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 62/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço ITEM nº. 62/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de larvicida para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 30 de Junho de 2009 às 13:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 30 de Junho de 2009 às 14:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de Junho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 63/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008,

Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço ITEM nº. 63/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implementos agrícola para os maquinários da patrulha mecanizada da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 01 de Julho de 2009 às 08:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 01 de Junho de 2009 às 09:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h .
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de Junho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 144/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

EXTRATO DO CONTRATO N°. 144/2009-PMS

Processo de licitação nº. 79/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 54/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA inscrita no CNPJ sob o no 79.905.071/0001-93 e Inscrição Estadual nº. 251.504.514, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Guadalupe, nº. 122, BR 101, km 201, Bairro Barreiros, Cidade de São Jose, Estado de Santa Catarina, CEP: 88113-130.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de concha trapezoidal para a Retroescavadeira New Holland 4x4, modelo LB110, ano 2008 lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 16/06/2009

Vigência do Contrato: 16/06/2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 145/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

EXTRATO DO CONTRATO N°. 145/2009-PMS

Processo de licitação nº. 80/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 55/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.328.414/0001-32, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 58, nº 13354, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças para reposição para a Retroescavadeira New Holland 4x4, modelo LB110, ano 2008 lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Data da Assinatura: 16/06/2009

Vigência do Contrato: 16/06/2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo N° A21/2009 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

EXTRATO DE ADITIVO N°. A21/2009 - PMS

Contrato anterior: 263/2008 - PMS

Processo licitatório nº. 167/2008-PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2008 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA ,inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13 Inscrição Estadual nº. 254.326.684, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, n.1450, Bairro Corticeira, CEP: 89270-000, na Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Aditivo de supressão que se faz necessário em função da redução no valor do produto no produtor, Petróleo Brasileiro S.A. – PRETROBRÁS, sendo repassado pelas distribuidoras aos revendedores, conforme solicitação da empresa anexada ao processo

Valor do Contrato: R\$ 10.899,00 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais).

Data da Assinatura: 16/06/2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Edital N° 003/2009/SMSAS/SCH

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N°. 003/2009/SMSAS/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC), através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fixa normas para realização de Concurso Público para admissão de pessoal em por tempo indeterminado e formação de cadastro de reserva, para atender à Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 060, de 11 de novembro de 2008, e no Decreto nº. 1.897/2008, bem como demais disposições legais aplicáveis.

I – DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO:

1.1 Serão objeto desse concurso público os cargos descritos no Anexo I do presente Edital.

1.2 As vagas, a remuneração, carga horária e requisitos estão descritos no Anexo I do presente Edital.

1.3 Serão reservadas 02 (duas) vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde para portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei Federal n. 7853/89, bem como decreto regulamentar ao diploma.

1.4 As contratações oriundas desse Concurso Público serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (DL 5.452/43), bem como pelas disposições específicas da Lei Complementar Municipal nº. 060, de 11 de novembro de 2008, e demais legislações pertinentes.

1.5 Será devido a todos os profissionais contratados o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).

1.6 A descrição sumária das atividades encontra-se no Anexo II do presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas conforme abaixo:

2.1.1 Período, Horário e Local:

Dias 06 a 10 de julho de 2009, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder, situada na Rua Paulo Jahn, nº 147, Centro.

2.2 Não serão aceitas inscrições por via eletrônica, correios, por procuração ou qualquer outro modo que não seja com a presença do candidato no local e horários determinados no item 2.1.1 acima.

2.3 As taxas para inscrição no concurso público serão as seguintes:

Profissionais de Nível Médio	R\$ 20,00 (vinte reais)
Profissionais de Nível Fundamental	R\$ 10,00 (dez reais)

2.4 As guias de recolhimento dos valores descritos no item 2.3 supra deverão ser retiradas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, nos mesmos períodos descritos no item 2.1.1 supra, e o recibo de pagamento deverá ser apresentado no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

2.5 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição, antes de assiná-la, responsabilizando-se pela exatidão das informações nela contidas e pela entrega da documentação solicitada.

2.6 Não serão anexados documentos após o término do período de inscrições.

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 São requisitos para inscrição no concurso público os seguintes:

3.1.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2 Ser portador de documentos que evidenciem o atendimento aos requisitos definidos no item 1.1 supra;

3.1.3 Ser residente a no mínimo dois anos na Microárea em que irá atuar, no caso de Agente Comunitário de Saúde.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

Fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade definidos no Anexo I;

Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com comprovante de quitação eleitoral das duas últimas eleições, sendo que tais comprovantes poderão ser substituídos por declaração eletrônica de quitação eleitoral emitida no sítio da Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, www.tre-sc.gov.br, no link "serviços ao eleitor".

Comprovação de que é residente a no mínimo dois anos na Microárea em que irá atuar, no caso de Agente Comunitário de Saúde, devendo esta ser documental, servindo para tal fim cópias autenticadas ou às vistas do original de comprovantes de residência dos últimos 02 (dois) anos, que poderão ser contas de água, energia elétrica ou telefone, no nome do candidato ou de seu cônjuge, devidamente comprovado, ou ainda em nome de locador, com a devida declaração, por parte deste, de que o candidato de fato reside no imóvel pelo prazo solicitado.

4.2 No caso das fotocópias, deverá ser apresentado conjuntamente o documento original respectivo, para que possa ser confrontado com a fotocópia e evidenciado a autenticidade da mesma. Também poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas em Cartório.

4.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.5 A lista das inscrições homologadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e também no sítio www.schroeder.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde e Assistência Social, dois dias úteis após o término do período de inscrições.

4.5.1 Não haverá devolução da taxa de inscrições caso o candidato tenha seu pedido de inscrição indeferido.

V – DAS PROVAS:

5.1 Serão aplicadas provas objetivas, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital para os cargos, conforme o quadro a seguir.

PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
OBJETIVA	Português	10
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05
	Conhecimentos Específicos	15

5.2 Os candidatos deverão estar no local de provas, impreterivelmente, até as 13 horas e 45 minutos do dia do certame, horário em que os portões serão fechados e nenhum candidato poderá adentrar ao recinto.

5.2.1 As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas no dia 19 de julho de 2009, no turno da tarde, com início às 14 horas e término às 18 horas.

5.3 As provas objetivas serão realizadas na Escola Municipal Emílio da Silva, situada na Rua Paulo Jahn nº 215, Bairro Centro, Schroeder (SC). É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O Conteúdo Programático encontra-se no Anexo III do presente Edital.

5.4 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta. As respostas dos candidatos deverão ser transcritas para a folha-resposta de acordo com as instruções específicas constantes da prova e na folha-resposta. A folha-resposta não será substituída em caso de erro do candidato.

5.5 Para a entrada nos locais de prova os candidatos deverão apresentar o mesmo documento de identidade original mencionado no requerimento de inscrição.

5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte vá-

lido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto).

5.7 Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova.

5.8 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.9 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, bonés e similares ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.10 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala, do processo seletivo.

5.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.12 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) espaço não assinalado (s) na folha-resposta;
- d) folha-resposta preenchida fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo na folha.

5.13 O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala, a folha resposta e o caderno de prova, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.

5.13.1 A organização do certame oferecerá ao candidato folha para transcrição do gabarito, de modo que o mesmo possa confrontar suas respostas com aquelas a serem divulgadas pela organização.

5.14 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.15 Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e a folha-resposta e retirar-se do local simultaneamente.

5.16 O gabarito preliminar da prova será divulgado na internet no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde e Assistência Social, no primeiro dia útil subsequente ao certame.

5.16.1 O gabarito oficial será divulgado após o transcurso do prazo recursal, pelos mesmos meios em que será divulgado o gabarito preliminar.

5.17 Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

VI – DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1 Cada prova objetiva será constituída por questões objetivas cuja resposta será somente uma das cinco alternativas a ela apresentadas.

6.2 Para cada resposta correta, o candidato terá computado o valor correspondente à questão, sendo os mesmos os seguintes:

Valor Total Prova de Português	3,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	1,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Específicos	6,0 pontos
Valor Total da Prova Objetiva	10,0 pontos

Valor computado por resposta correta para a Prova de Português	0,3 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	0,2 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Específicos	0,4 pontos
Valor Total da Prova Objetiva	10,0 pontos

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.7 Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) pontos no somatório final da prova objetiva.

VII – DA NOTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO:

7.1 A nota final no concurso público será a nota final das provas objetivas.

7.2 Os candidatos aprovados serão ordenados por emprego público de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

7.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso público e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego/especialidade.

7.4 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Português.

8.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

IX – DOS RECURSOS:

9.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos dos processos seletivos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do certame, na pessoa de seu Presidente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação do ato atacado, inclusive,

tendo a Comissão Organizadora o mesmo prazo para resposta.

Parágrafo único. Caso o recurso seja negado, poderá o impetrante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação da resposta ao recurso, inclusive, recorrer à superior instância administrativa, representada pelo Prefeito Municipal, que poderá rever ou manter a decisão da Comissão Organizadora, sendo esta a instância definitiva.

X – PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

10.1 A lista classificatória resultante do concurso público terá validade de seis meses, a partir de sua homologação, prorrogável por igual período, por conveniência da Administração, devendo ser respeitada sua ordem, para todas as contratações que tenham de ser efetivadas durante sua vigência.

10.2 O concurso público destina-se ao provimento das vagas descritas deste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste concurso público.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 A contratação dos candidatos classificados dar-se-á conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

11.2 As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de cada candidato.

11.3 Os candidatos classificados serão primeiramente contatados via telefone, caso não sendo possível, será enviado ofício em duas vias, para que seja protocolado recebimento pelo candidato ou seu familiar (pai, mãe, cônjuge) contendo data e horário para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e hora determinado para o preenchimento da vaga, será desclassificado.

11.5 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

11.5.1 O candidato classificado e chamado a assumir a vaga deverá apresentar, no ato da admissão, dentre outros documentos a serem solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder, certidão que ateste que o candidato está desvinculado ou inativo de qualquer outro Programa de Saúde da Família do qual tenha feito parte, principalmente com relação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

11.6 O candidato à vaga de cadastro de reserva terá precedência na contratação, de acordo com a classificação final obtida, caso haja a vacância do cargo durante o prazo de vigência do concurso.

11.7 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social e Comissão.

Schroeder (SC), 18 de junho de 2009.
INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

EDITAL N°. 003/2009/SMSAS/PMS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40 h/s	02	874,05

GRUPO III - ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – área 001 – microárea 02*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/ semana	01	578,68
Agente Comunitário de Saúde – área 002 – microárea 09*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/ semana	01	578,68
Agente Comunitário de Saúde – área 002 – microárea 10*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/ semana	01	578,68
Agente Comunitário de Saúde – área 003 – microárea 04*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/ semana	01	578,68
Agente Comunitário de Saúde – área 003 – microárea 05*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/ semana	01	578,68
Agente Comunitário de Saúde – área 003 – microárea 07*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/ semana	01	578,68

*Delimitação de Áreas e Microáreas:

Área 001 – ESF I - SCH I:

Microárea – 02: Ruas Guaramirim, Leopoldo Gorges, Moisés Rabello, João Correa, Walter Ginow, Tarcisio José, Paulo Roberto Bertoldi, 09 de Maio, Porto Alegre.

Área 002 – ESF II - Centro:

Microárea – 09: Ruas Carlos Krogel, Helena Koplín, Martinho Lute-

ro, Júlio Bauer, Adolfo Borchardt, Palmiro Gneipel, Germano Muller, Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea), Guilherme Piske, Gottfried Maske, Alemanha, Francisco Weiss, 1º de maio, Cristina Bauer.

Microárea – 10: Ruas Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea), Ernesto Krogel, João Moritz, Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, Willy Wulf, Bela Vista, Leopoldo Fiedler, Wolkmar Gustav Berchtold, Frederico Trapp
Guilherme Zerbin, Amazonas, São Paulo.

Área 003 – ESF III:

Microárea – 04: Ruas Paraná, Úrsula Sievers, Rodolfo Viebrantz, Itoupava, Teodoro Weiss, 03 de Outubro (até no E. C. Tupy), Benhamino Conzatti.

Microárea – 05: Ruas Independência (até a Rua Alphons Maria Schmalz), 03 de Outubro (da Tupy até a Rua da Canela), 17 de Fevereiro (até a Rua Alphons Maria Schmalz), Santa Catarina (até a Rua Alphons Maria Schmalz), Kurt Hans Klaus, Ricardo Viergutz (lado direito), Guilherme Bauer (final), Helmuth Kanzler (final), Maravilha (final).

Microárea – 07: Ruas Emílio Reck, Leopoldo Prust, Ricardo Ruediger, 03 de Outubro (dentro desta microárea).

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO – CADASTRO DE RESERVA

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	Cadastro de Reserva	578,68

*Delimitação de Áreas e Microáreas:

Área 001 – ESF I - SCH I:

Microárea – 01 (Cadastro de Reserva): Ruas Erich Froehner, Guilherme Ristau, Paulo Méier, Leodato Ribeiro, Otto Hackbarth, Erfrid Klabunde.

Microárea – 03 (Cadastro de Reserva): Ruas Rio de Janeiro, Verônica Kniss, Carlos Jacobi, Tancredo Neves, Ayrton Senna, Alberto Jacobi.

Microárea – 04 (Cadastro de Reserva): Ruas Rio de Janeiro (dentro desta microárea), Maria Guesser, Walter Ginow (dentro desta microárea), Vigando Winter, Heins Winter, Guilherme Daren, Verônica Kniss (dentro desta microárea), Palotina, Regina Tissi.

Microárea – 05 (Cadastro de Reserva): Ruas Erich Froehner (dentro desta microárea), Mário Bagatolli, Rio de Janeiro (dentro desta microárea), Regina Tissi (dentro desta microárea), Gabriel Vargas, Osvaldo Lenzi, Argentina, Fortaleza, Delfino Demarchi, Brasília, Maceió, Antonio Méier, Tecla W. Negherbon.

Área 002 – ESF II - CENTRO:

Microárea – 01 (Cadastro de Reserva): Ruas Dom Pedro, Guaíba, Apiúna, Willy Ziebel, Henrique Ziebel, Expedicionário Osvaldo Kanzler, Rogate Pasold, Carolina Meier Duwe, Wilson Jose Mondine.

Microárea – 02 (Cadastro de Reserva): Ruas Alberto Zanella, Presidente Costa e Silva (Tifa Mohr) Carlos Zerbin, Bartira Hertel, José Ivo Ribeiro, Princesa Isabel.

Microárea – 03 (Cadastro de Reserva): Ruas Barão do Rio Branco, Alberto Zanella (dentro desta microárea), Hilário Guckert, 15 de Outubro, Sílvio Pretti, Marcelino Zanella, Clara Borinelli.

Microárea – 04 (Cadastro de Reserva): Ruas Estrada Duas Mamas, Joinville, João Maria Tomaselli, Tifa Camarada, Tifa Silvado.

Microárea – 05 (Cadastro de Reserva): Ruas Candido Tomaselli,

Marguerita Tomaselli, Gustavo Streit, Jacó Alvise, Jerônimo Tomaselli, Rio Grande do Sul, Alagoas, 31 de Março, Bahia, Goiás, Rancho Bom, Barão do Rio Branco (dentro desta microárea).

Microárea – 06 (Cadastro de Reserva): Ruas Rancho Bom (dentro desta microárea), Germano Jahn, Gustavo Streit (dentro desta microárea), 25 de Julho.

Microárea – 07 (Cadastro de Reserva): Ruas Marechal Castelo Branco, Jaraguá, Beira Rio, Presidente Costa e Silva, Cristiane Zerbin, Mário Zerbin, Paulo Setter, Bernardo Zoz, André Tietz, Inês Tietz.

Microárea – 08 (Cadastro de Reserva): Ruas Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea), Paulo Jahn, Blumenau, Timbó, Leana Voigt, Deputado Lauro Loyola, 07 de Setembro, Marechal Hermes, Tiradentes, Antônio Pasquali, Das Flores, São Luís, Princesa Isabel (dentro desta microárea), Nações Unidas, Valentin Zoz, Wendelin Reinert, Ponte Pênsil.

Área 003 – ESF III:

Microárea – 01 (Cadastro de Reserva): Ruas Minas Gerais, Ottoli Peschke, Guilherme Zastrow, Carlos Eggert, Alphons Maria Schmalz.

Microárea – 02 (Cadastro de Reserva): Ruas Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea), Roberto Bauer, Afonso Zilz, Guilherme Bauer, Helmuth Kanzler, Maravilha, Bom Pastor, João Schmitt, Ricardo Viergutz (lado esquerdo).

Microárea – 03 (Cadastro de Reserva): Ruas Duque de Caxias, Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea), Palmeiras, Florianópolis, Alphons Maria Schmalz (dentro desta microárea), 14 de Abril, Eugênio Albrecht, Jorge Lacerda, Antônio Zoz, Acre.

Microárea – 06 (Cadastro de Reserva): Ruas Santa Catarina, Independência, 17 de Fevereiro, XV de Novembro, Da Canela, Duque de Caxias (dentro desta microárea), Jorge Lacerda (dentro desta microárea), Alphons Maria Schmalz (dentro desta microárea).

Área 004 – ESF IV:

Microárea – 01 (Cadastro de Reserva): Ruas 300 - 23 de Março, 306 - Nilo dos Santos, 309 - Otto Elert, 310 - Daniel Andrade Castro, 311 - Constantino Gascho, 312 - Guilherme Lafin.

Microárea – 02 (Cadastro de Reserva): Ruas 300 - 23 de Março (dentro desta microárea), 302 - Antônio M. Cisério, 304 - Olívio Schiochet, 305 - Ernesto Neida, 307 - Armando Sebastiani 308 - Danilo Milan.

Microárea – 03 (Cadastro de Reserva): Ruas Tifa Araribá, Estrada Bracinho.

Microárea – 04 (Cadastro de Reserva): Ruas Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea), Ricardo Pommerening, Emílio Mundt, Ademar Lindner, Germano Oberthir, Arthur Klabunde, Bertoldo Kanzler.

Microárea – 05 (Cadastro de Reserva): Ruas Alberto Krause, Brusque, Paulo Lindner, Herman Hertel, Luan Carlos Pommerening, Bandeirantes, Dora Pommerening, Carlos Pommerening, Reinoldo Pommerening, Ricardo Pommerening, Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea).

EDITAL N°. 003/2009/SMSAS/PMS

ANEXO II

Atribuições dos Profissionais de Saúde da Família

1) Atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros),

quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a ordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2) Atribuições específicas a cada profissional:

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:

a) Do Agente Comunitário de Saúde:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e,

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria n° 44/GM, de 03 de janeiro de 2002.

b) Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe e,

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

EDITAL N°. 003/2009/SMSAS/PMS

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO – EXIGÊNCIAS COMUNS:

PORTUGUÊS: DE ACORDO COM O NOVO TRATADO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas, substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual, ecologia, aquecimento global, AIDS. O Brasil atual e alguns problemas do Brasil contemporâneo: distribuição da terra, fome, segurança, saúde e educação, Nova república. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

NÍVEL MÉDIO – EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF: O exercício profissional da enfermagem. Estratégia Saúde da Família. Leis Federais n° 8080/90 e 8142/90. Lei Complementar Municipal n° 060/2008. Portarias: 648/2006, 649/2006, 750/2006 e 2489/2008 – Ministério da Saúde. SIAB. Assistência de enfermagem na Estratégia Saúde da Família: visitas domiciliares e atribuições. Noções de trabalho em equipe. Aspectos éticos do exercício da enfermagem.

NÍVEL FUNDAMENTAL – EXIGÊNCIAS COMUNS E ESPECÍFICAS:

PORTUGUÊS: DE ACORDO COM O NOVO TRATADO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Interpretação de texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual (aquecimento global e ecologia). Continentes, países mais populosos, maiores países em extensão territorial. O Brasil atual e alguns problemas: fome, segurança, saúde e educação. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Conceito de agente Comunitário de Saúde e suas atribuições. Quem é o ACS, o ACS na Estratégia Saúde da Família; cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Microárea. SIAB. Lei Complementar Municipal n° 060/2008. Portarias 648/2006 e 2489/2008 – Ministério da Saúde.

OBS:

A Legislação Municipal está disponibilizada na página oficial da Prefeitura Municipal de Schroeder – www.schroeder.sc.gov.br;

A Legislação Federal está disponibilizada na página oficial do Governo Federal – www.planalto.gov.br;

As Portarias do Ministério da Saúde estão disponibilizadas na página oficial do Ministério da Saúde – www.saude.gov.br.

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Tomada de Preço Nº 04/09

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/09
Edital de Tomada de Preço nº 04/09

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, para a Contratação de Obra em regime de empreitada global para Pavimentação com Pedras irregulares e ponte em concreto armado nas Ruas: Santo Ângelo, e São Lourenço e parte da Avenida Cerro Largo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 10/07/2009.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, 91365329
Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 16 de Junho 2009.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial Nº 18/2009

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2009
Edital de Pregão Presencial nº 18/2009

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de gêneros alimentícios, utilizados para merenda escolar dos alunos da Educação Básica, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Entrega das propostas até às 09h do dia 01/07/2009.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 16 de junho de 2009
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Lei 1944/2009

LEI Nº 1.944/09, de 15 de junho de 2009.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR MONITORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A PREPARAÇÃO DE ATLETAS AMADORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado contratar servidores em caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atendimento das atividades relacionadas a preparação de atletas do Município, em diversas modalidades do esporte amador, até o limite das vagas conforme especificado abaixo:

Nº de Vagas	Categoria Funcional	Grupo	Amplitude de Referência	Carga Horária
05	Monitores	III	18 a 22	40 hs semanais

§ 1º. A preparação de atletas de que trata o caput deste artigo, visa a participação do Município nos jogos Escolares da Região do Vale do Araranguá – JERVA, Moleque Bom de Bola e outros eventos esportivos do calendário Estadual e Regional em que o Município vier a participar.

§ 2º. A vigência dos contratos para os servidores a serem contratados para os cargos autorizados pela presente Lei limitam-se a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O servidor contratado temporariamente fica sujeito ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para efeito de vínculo empregatício e ao Regimento Geral da Previdência Social, para efeito da legislação previdenciária.

Art. 3º. A contratação poderá se dar para o cumprimento de 20 ou 40 horas semanais, com a remuneração correspondente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal do exercício em curso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 15 de junho de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Decreto 47/2009

DECRETO NO 047/09, DE 05 DE JUNHO DE 2009.
PRORROGA O DECRETO NO 020/09, DE 10 DE MARÇO DE 2009, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TORNADO.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos do tornado seguido de vendaval caracterizado por ventos de até 100 km/h, acompanhados de intensa precipitação pluviométrica e queda de granizo no dia 08 de março, atingindo parte do Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexos a este Decreto;
- A recomendação da Comissão de Defesa Civil Municipal, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela continuidade dos efeitos do Tornado.

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado o Decreto no 020/09, de 10 de março de 2009, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Turvo(SC), 05 de junho de 2009

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Videira

Prefeitura Municipal

Extrato Portaria N° 001/09

Nomeia Secretário Municipal de Administração

Extrato Portaria N° 002/09

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento

Extrato Portaria N° 003/09

Nomeia Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato Portaria N° 004/09

Nomeia Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Extrato Portaria N° 005/09

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Extrato Portaria N° 006/09

Nomeia Secretária Municipal da Assessoria Jurídica

Extrato Portaria N° 007/09

Nomeia Secretário Municipal de Finanças

Extrato Portaria N° 008/09

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Extrato Portaria N° 009/09

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Extrato Portaria N° 010/09

Dispensa Servidor Público

Extrato Portaria N° 011/09

Nomeia Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Extrato Portaria N° 012/09

Nomeia Assessor de Gabinete

Extrato Portaria N° 013/09

Altera a Composição da Comissão Permanente de Licitações

Extrato Portaria N° 014/09

Designa Patrícia Marques para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 015/09

Designa Amanda Strapazon Marmentini para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 016/09

Designa Vandete Albuquerque Lazzari para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 017/09

Designa Cristina Klock para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 018/09

Designa Ilva Farina para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 019/09

Designa Juliane Maria Colle Wartha para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 020/09

Designa Lucélia Grutzmacher para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 021/09

Concede Licença Geração

Extrato Portaria N° 022/09

Nomeia Chefe de Administração do Aeroporto

Extrato Portaria N° 023/09

Designa Daniela Paganini para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 024/09

Nomeia Chefe do Departamento de Ação Social

Extrato Portaria N° 025/09

Nomeia Gerente de Projetos

Extrato Portaria N° 026/09

Nomeia Coordenador do PROCON

Extrato Portaria N° 027/09

Designa Ivonete Aparecida Luzzi Zenere para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 028/09

Designa Nelci Maria Charnoski Baretta para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 029/09

Designa Edinéia Ludke Mannes para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 030/09

Designa Keli Cristina Mezaroba Dal Pizzol para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 031/09

Designa Luzia Da Soler Di Domênico para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 032/09

Designa Simone Danielli Paganini para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 033/09

Designa Nerci Neves de Moraes para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 034/09

Designa Gemanir Felcklcker Betu para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 035/09

Designa Jurema Maria de Oliveira para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 036/09

Designa Sirley Terezinha Haas para exercer Função Gratificada que especifica

Extrato Portaria N° 037/09

Designa Loreni de Oliveira Dias Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 038/09

Designa Marisa Rosane Delani para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 039/09

Designa Vilmar Salete Riboli para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 040/09

Designa Lisnéia Aparecida da Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 041/09

Designa Mônica Hagemeyer para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 042/09

Designa Maria Angélica Vanz Balestieri para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 043/09

Nomeia Diretor de Informações e Projetos

Extrato Portaria N° 044/09

Designa Sandra Baldo para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 045/09

Nomeia Chefe do Departamento de Esportes

Extrato Portaria N° 046/09

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 24.709-X

Extrato Portaria N° 047/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 048/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 049/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 050/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 051/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 052/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 053/09

Designa Gerusa Coelho de Freitas Teo para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 054/09

Nomeia Chefe do Departamento de Saúde

Extrato Portaria N° 055/09

Nomeia Chefe do Departamento de Administração de Pessoal e Convênios

Extrato Portaria N° 056/09

Nomeia Chefe do Setor de Assistência Médica

Extrato Portaria N° 057/09

Nomeia Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica

Extrato Portaria N° 058/09

Nomeia Chefe do Setor de Transportes

Extrato Portaria N° 059/09

Nomeia Diretor de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

Extrato Portaria N° 060/09

Nomeia Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos

Extrato Portaria N° 061/09

Designa Darci Furst para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 062/09

Designa Rogério Padilha para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 063/09

Designa Neocir Camargo de Godoi para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 064/09

Designa Milton Zancanelli para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 065/09

Designa Noeli Aparecida Savian para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 066/09

Nomeia Chefe do Departamento de Compras

Extrato Portaria N° 067/09

Designa Leacir Fátima Bolzon de Oliveira para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 068/09

Nomeia Assessor de Gabinete

Extrato Portaria N° 069/2009

Nomeia Chefe do Departamento de Imprensa

Extrato Portaria N° 070/09

Nomeia Assessor de Informática

Extrato Portaria N° 071/09

Nomeia Assessor Administrativo

Extrato Portaria N° 072/09

Designa Dionísio Robaskewicz Neto para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 073/09

Designa Sandro de Souza Fernandes para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 074/09

Designa Miguel Alberto Vieceli para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 075/09

Designa Clemir Bertotto Erdmann para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 076/09

Designa Pedro Gilberto Schaitel para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 077/09

Designa Mariza Aparecida de Deus para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 078/09

Designa Ulda Aparecida da Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 079/09

Torna sem efeito, a pedido, a Portaria nº 1.217/08 que concedeu Licença Remunerada ao servidor Nilson da Motta

Extrato Portaria N° 080/09

Designa Cristina Coelho Casagrande para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 081/09

Designa Tânia Regina Cesco para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 082/09

Designa Lucimar Salete Vincenzi para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 083/09

Designa Vanderlei Antonio Cassanego para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 084/09

Nomeia Chefe do Setor de Transportes

Extrato Portaria Nº 085/09

Nomeia Chefe do Departamento de Estudos e Projetos

Extrato Portaria Nº 086/09

Designa José Carlos Raupp para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 087/09

Nomeia Diretor de Serviços Urbanos

Extrato Portaria Nº 088/09

Nomeia Chefe de Administração de Cemitérios

Extrato Portaria Nº 089/09

Nomeia Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos

Extrato Portaria Nº 090/09

Nomeia Chefe de Administração da Rodoviária

Extrato Portaria Nº 091/09

Designa Jorge Adilson dos Santos para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 092/09

Designa Olívio de Oliveira para exercer Função Gratificada que especifica

Extrato Portaria Nº 093/09

Designa Cleo Rissi para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 094/09

Designa Alexandre Berto Neto para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 095/09

Designa Daniel Verza para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 096/09

Designa João Batista Nunes para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 097/09

Designa Arlindo Fabricio para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 098/09

Nomeia Chefe do Departamento de Assistência e Extensão Rural

Extrato Portaria Nº 099/09

Nomeia Diretor de Obras

Extrato Portaria Nº 0100/09

Nomeia Assessor Administrativo-Financeiro

Extrato Portaria Nº 0101/09

Nomeia Assessor do PROCON

Extrato Portaria Nº 0102/09

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 24.732-4

Extrato Portaria Nº 0103/09

Exonera, a pedido, Servidor Público

Extrato Portaria Nº 0104/09

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 24.780-4

Extrato Portaria Nº 0105/09

Concede Licença Gestação

Extrato Portaria Nº 0106/09

Nomeia Assessor Administrativo-Financeiro

Extrato Portaria Nº 0107/09

Admite Fabiana Marta Ariotti Ribeiro dos Santos para exercer o emprego público de Atendente de Consultório Dentário no Programa Equipe de Saúde Bucal

Extrato Portaria Nº 0108/09

Nomeia Diretor de Projetos para a Criança e Adolescente

Extrato Portaria Nº 0109/09

Nomeia Assessor de Programas Desportivos Sócio-Educativos

Extrato Portaria Nº 0110/09

Nomeia Chefe de Pessoal

Extrato Portaria Nº 0111/09

Nomeia Gerente de Projetos

Extrato Portaria Nº 0112/09

Nomeia Gerente de Projetos

Extrato Portaria Nº 0113/09

Designa Ademir de Oliveira para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0114/09

Nomeia Chefe do Departamento de Tributação

Extrato Portaria N° 0115/09

Torna sem efeito a Portaria n° 1.763/08, que cedeu servidor municipal ao Tribunal Regional Eleitoral

Extrato Portaria N° 0116/09

Designa Terezinha Gusi Eyng para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0117/09

Aumenta, em caráter precário e temporário, a carga horária semanal de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 0118/09

Aumenta, em caráter precário e temporário, a carga horária semanal de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 0119/09

Aumenta, em caráter precário e temporário, a carga horária semanal de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 0120/09

Torna sem efeito a Portaria n° 1.485/06, que colocou Servidor à disposição do Corpo de Bombeiros Militar de Videira

Extrato Portaria N° 0121/09

Torna sem efeito a Portaria n° 1.489/06, que colocou Servidor à disposição do Corpo de Bombeiros Militar de Videira

Extrato Portaria N° 0122/09

Declara estável servidor que especifica

Extrato Portaria N° 0123/09

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

Extrato Portaria N° 0124/09

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

Extrato Portaria N° 0125/09

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

Extrato Portaria N° 0126/09

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

Extrato Portaria N° 0127/09

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento n° 24.879-7

Extrato Portaria N° 0128/09

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento n° 24.897-5

Extrato Portaria N° 0129/09

Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

Extrato Portaria N° 0130/09

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento n° 22.298-4

Extrato Portaria N° 0131/09

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

Extrato Portaria N° 0132/09

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento n° 24.998-X

Extrato Portaria N° 0133/09

Autoriza o Uso das dependências do Parque da Uva

Extrato Portaria N° 0134/09

Nomeia Assessor Administrativo

Extrato Portaria N° 0135/09

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

Extrato Portaria N° 0136/09

Nomeia Chefe de Gabinete

Extrato Portaria N° 0137/09

Nomeia Assessor Administrativo

Extrato Portaria N° 0138/09

Nomeia Diretor de Planejamento

Extrato Portaria N° 0139/09

Nomeia Diretor da Biblioteca Municipal

Extrato Portaria N° 0140/09

Nomeia Chefe do Departamento de Orientação Pedagógica

Pregão Presencial N° 40/2009-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 40/2009-FMS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 02 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-3012.

Videira/SC, 16 de Junho de 2009
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 41/2009-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 41/2009-FMS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, POR 12 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO PAM - POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DE CARLI.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 03 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-3012.

Videira/SC, 17 de Junho de 2009
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 53/2009-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 53/2009.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO AM E FM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 29/06/2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 15 de Junho de 2009
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 54/2009-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 54/2009.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA BRITA 3/4 LIMPA, PEDRISCO LIMPO E AREIA MÉDIA DESTINADOS AO RECAPEAMENTO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 02/07/2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 16 de Junho de 2009
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 55/2009-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 55/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NA ESCOLA PÓLO SUELI MARIA GHELLER E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONAVITA, SANTA TEREZA E GIOVANA LOCATELLI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.
2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 03/07/2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 16 de Junho de 2009
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Dispensa de Licitação N° 03/2009

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

ATO DE DISPENSA N° 03/09

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 03/09

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos de impressão de 2.000 folders a serem utilizados na divulgação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CONTRATADO: Rafael Fernando Buss ME

CNPJ: 02.769.851/0001-29

VALOR: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Florianópolis, 15 de junho de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA